



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

LEI Nº 2.989, de 24 de março de 2.020.

EMENTA: Dá denominação às vias públicas do Jardim São Leonardo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As vias públicas do loteamento denominado Jardim São Leonardo, constantes do parcelamento do lote nº 83-C/D da Gleba Cambé, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA POSTERIOR
Rua 1	Rua Professor Álvaro Barbosa de Almeida
Rua 2	Rua Mathias Pedro da Silva
Rua Rio Solimões	Rua Rio Solimões
Rua Rio Tapajós	Rua Rio Tapajós
Rua Rio Tefé	Rua Rio Tefé
Rua Alpineu Dutra de Souza	Rua Alpineu Dutra de Souza

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 24 de março de 2.020.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL Oficial do
Município de Cambé

Nº 726 pág 03 de 24 / 03 / 2020